



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020**  
(Processo Administrativo nº074/2020)

**PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Assistência Social, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº064 de 22 de maio de 2020, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Em conformidade com as Portarias nº 012/2019, a Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pela Pregoeira Kelly Silva Bonifácio e os membros da Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Francielle de Oliveira Silva e Thúlio Prata Soares.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 25/09/2020 às 15:00 horas até o dia 08/10/2020 às 11:30horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:30 às 13:00 horas do dia 08/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 08/10/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de material permanente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Cordeiro/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.**

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante da Relação de Itens (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Programa de Trabalho: 1201.0824400492.087  
Elemento de Despesa: 4490.52.00  
Fonte: 58

Programa de Trabalho: 1201.0824400502.091  
Elemento de Despesa: 4490.52.00  
Fonte: 58

Programa de Trabalho: 1201.0824400492.087  
Elemento de Despesa: 4490.52.00  
Fonte: 20

Programa de Trabalho: 1201.0824400472.205  
Elemento de Despesa: 4490.52.00  
Fonte: 19

Programa de Trabalho: 1201.0812200542.085  
Elemento de Despesa: 4490.52.00  
Fonte: 59

Programa de Trabalho: 1201.0812200542.085  
Elemento de Despesa: 4490.52.00  
Fonte: 00

Programa de Trabalho: 1201.0824300502.093  
Elemento de Despesa: 4490.52.00  
Fonte: 21

Programa de Trabalho: 1201.0824400502.091  
Elemento de Despesa: 4490.52.00  
Fonte: 22

2.2 O preço total estimado pelo Setor de Compras para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 122.264,19 (cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)**, conforme os valores constantes da **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO- ANEXO I** deste edital.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida por lei e pelo Edital, para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV).

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação da Relação de Itens (ANEXO I).
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01 (um centavo).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01:00 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02:00 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1 - NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL:** Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.8.2 - NO CASO DE EMPRESA LTDA. - S. A / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Apresentação do Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

**9.8.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL:** Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**9.8.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA:** Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

**9.8.5 NO CASO DE COOPERATIVA:**

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembléia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

(nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

**9.8.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:** Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em [www.portaldoempreendedor.org.br](http://www.portaldoempreendedor.org.br).

**9.8.7 NO CASO DE AGRICULTOR FAMILIAR:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**9.8.8 NO CASO DE PRODUTOR RURAL:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.8.9 NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização;

**9.8.10 - EM TODOS OS CASOS APRESENTAR:**

a) Declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**Declaração de que não emprega menor**) ANEXO VII.

b) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cordeiro exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão ANEXO X.

c) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Idoneidade (ANEXO VI)**

d) Apresentar **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ANEXO VIII)**.

e) **Declaração de Responsabilidade (ANEXO IX)**

9.8.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**;

b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição) ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)**, se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

houver, relativo à sede do concorrente.

c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União**) ;

c1) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão acima que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

i) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstradas através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9.9.2 - A documentação relativa à regularidade trabalhista consiste em:

a) - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

9.9.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.4 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Microempreendedor Individual, microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas equiparadas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- a) - O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

a) Demonstrações contábeis do último exercício social, contendo Termo de Abertura e Encerramento, devidamente REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM DA EMPRESA, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de (03) três meses da data da apresentação da proposta.

a.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº1.418/12.

*26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000)*

a.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

*3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:*

- (a) balanço patrimonial ao final do período;*  
*(b) demonstração do resultado do período de divulgação;*  
*(c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;*  
*(d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;*  
*(e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

*(f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.*

a.3) Para as Sociedades Anônimas, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

*Art. 176. (...)*

*I – balanço patrimonial*

*II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;*

*III - demonstração do resultado do exercício;*

*IV – demonstração dos fluxos de caixa; e*

*V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.*

*§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.*

*(...)*

*§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.*

a.4) Para as empresas que possuem escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras a.1, a.2 e a.3. Caso apresente cópia, a mesma deverá ser autenticada.

a.5) Para as empresas que não possuem escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “a”, deverão conter autenticação da Junta Comercial.

a.6) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

**b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ( $\geq 1,0$ ), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

✓ **Índice de Liquidez Geral (LG):**

**LG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL À LONGO PRAZO}}$  IGUAL OU MAIOR QUE 1**

✓ **Liquidez Corrente (LC):**

**LC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$  IGUAL OU MAIOR QUE 1**

b.1) - O licitante que apresentar índices inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices anteriormente solicitados, quando de sua habilitação, deverão comprovar o capital mínimo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º do artigo 31, da lei nº8.666/93.

b.1.1) A comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

b.2) A comprovação dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, bem como do o capital social ou patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

b.3) A necessidade de se apresentar os Índices de Liquidez na forma acima justifica-se pela demonstração de comprovação de se tratar a licitante de empresa dotada de equilíbrio econômico-financeiro, garantindo assim que se evite por em xeque a execução contratual. A exigência imposta acima traz um pedido mínimo de segurança em contratação. Caso contrário, há o risco de se revelar uma situação de déficit em eventual empresa participante.

c) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “a(a.1, a.2, a.3, a.4, a.5, a.6)”, “b (b.1, b.1.1, b.2)”, “d” e “e”, porém devem apresentar o **CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

e) - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.11.1 Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:

a) 01(um) ou mais Atestados OU 01(uma) ou mais Certidões de bom desempenho anterior(es) em contrato, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:

I. O tipo de execução do serviço;

II. O prazo de execução;

III. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto desta licitação, que comprove(em) a aptidão do licitante.

9.11.1.1. O (s) atestado(s) deve(m) ser assinado (s) por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. O atestado deverá ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras;

9.11.1.2. O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado no Envelope 2 – Documentos de Habilitação, na sessão de abertura do referido certame.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também **pelo sistema eletrônico**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

### **16.1 - DO REAJUSTE**

a) Caso o procedimento seja aditivado contratualmente, vindo a atingir 12 (doze) meses de contrato, os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no IGP-M, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

b) Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

I. Quando houver modificação unilateral do contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;

II. Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

III. Nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

## **16.2 - DA REVISÃO**

a) Será assegurado à Contratada o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da data da assinatura do contrato.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

20.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Cordeiro rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 20.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

20.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cordeiro, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) - Advertência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- b) - Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiro, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

20.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 20.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

20.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 20.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cordeiro e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

20.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 20.4, é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cordeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

20.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 20.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

20.9 – A Prefeitura Municipal de Cordeiro formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Cordeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

20.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

20.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

20.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 O edital encontra-se disponível na internet, nos sites [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br) e <http://bll.org.br>.

21.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br) e <http://bll.org.br> bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Cordeiro, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

21.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@cordeiro.rj.gov.br](mailto:licitacao@cordeiro.rj.gov.br), <http://bll.org.br>, informações no telefone (22) 2551-0145, em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

21.4 As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas por e-mail.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

21.5 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada e em campo próprio do sistema BLL, ou no e-mail: [licitacao@cordeiro.rj.gov.br](mailto:licitacao@cordeiro.rj.gov.br), ou <http://bll.org.br> até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

21.6 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.7 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I – Relação de Itens;
- 22.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 22.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta Comercial Final;
- 22.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL;
- 22.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 22.12.6. ANEXO VI – Declaração de Habilitação e Inidoneidade;
- 22.12.7. ANEXO VII – Declaração Relativa a Trabalho de Menor de Idade;
- 22.12.8. ANEXO VIII – Declaração ME/EPP;
- 22.12.9. ANEXO IX – Declaração Responsabilidade;
- 22.12.10. ANEXO X – Declaração Vínculo de Servidor;
- 22.12.11. ANEXO XI – Minuta de Contrato

Cordeiro, 23 de Setembro de 2020.

**Renata da Costa Ferreira**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RELAÇÃO DE ITENS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2020

PREGÃO ELETRÔNICO:063/2020

LOTE	ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA UNITÁRIO	ESTIMATIVO TOTAL
1	1	2	Unid	Amplificador Conforme Especificação no Termo de Referencia.	724,93	1.449,86
2	1	1	Unid	Aparelho de Som Portatil - Conforme Especificações no Termo de Referencia.	555,02	555,02
3	1	8	Unid	Aparelho Telefonico sem fio - Conforme Especificações no Termo de Referencia.	156,35	1.250,80
4	1	2	Unid	Ar condicionado Conforme Especificações no Termo de Referencia.	1.646,23	3.292,46
5	1	2	Unid	Armário de Cozinha - Conforme Especificações no Termo de Referencia.	1.158,95	2.317,90
6	1	3	Und.	Armário de Aço 02 portas de correr - Conforme Especificações no Termo de Referencia.	729,30	2.187,90
7	1	5	Unid	Arquivo de Aço com 04 Gavetas - Conforme Especificações no Termo de Referencia.	669,63	3.348,15
8	1	3	Unid	BATEDEIRA Conforme Especificações no Termo de Referencia.	494,46	1.483,38
9	1	7	Unid	Cadeira Giratória - Conforme Especificações no Termo de Referencia.	1.182,30	8.276,10
10	1	1	Unid	Cafeteira Elétrica Conforme Especificações no Termo de Referencia.	297,82	297,82



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

11	1	3	Unid	câmera Fotográfica - Conforme Especificações no Termo de Referencia.	2.376,34	7.129,02
12	1	7	Unid	Celular Conforme Especificações no Termo de Referencia.	1.756,12	12.292,84
13	1	3	Unid	Computador Completo Conforme Especificações no Termo de Referencia.	2.876,45	8.629,35
14	1	2	Unid	Conjunto de Mesa para Cozinha - Conforme Especificações no Termo de Referencia.	1.572,03	3.144,06
15	1	4	Unid	Escadinha de Alumínio com 03 (três) Degraus - Conforme Especificações no Termo de Referencia.	177,00	708,00
16	1	1	Unid	Espremedor Conforme Especificações no Termo de Referencia.	388,30	388,30
17	1	7	Unid	Estante de Aço MultiUso - Conforme Especificações no Termo de Referencia.	228,00	1.596,00
18	1	1	Unid	Ferro de Passar Roupa - Conforme Especificações no Termo de Referencia.	170,00	170,00
19	1	1	Unid	Fogão 04 Bocas - Conforme Especificações no Termo de Referencia.	571,90	571,90
20	1	9	Unid	Gaveteiro Volante - Conforme Especificações no Termo de Referencia.	378,33	3.404,97
21	1	1	Unid	Guilhotina Conforme Especificações no Termo de Referencia.	292,50	292,50
22	1	3	Unid	HD 500GB SATA III	294,72	884,16
23	1	1	Unid	HD EXTERNO 2TB - Conforme Especificações no Termo de Referencia.	646,16	646,16
24	1	3	Unid	Inflador de Balões - Conforme Especificações no Termo de Referencia.	803,40	2.410,20
25	1	1	Unid	Impressora LaserJet Multifuncional - Conforme Especificações no Termo de Referencia.	2.232,46	2.232,46



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

26	1	2	Unid	Liquidificador Industrial - Conforme Especificações no Termo de Referencia.	925,43	1.850,86
27	1	2	Unid	Mesa para Escritorio - Conforme Especificações no Termo de Referencia.	505,20	1.010,40
28	1	3	Unid	Mesa para Impressora - Conforme Especificações no Termo de Referencia.	282,23	846,69
29	1	1	Unid	Mesa para Reunião - Conforme Especificações no Termo de Referencia.	766,69	766,69
30	1	13	Unid	Nobreack 600va - Conforme Especificações no Termo de Referencia.	558,14	7.255,82
31	1	8	Unid	Notebook Conforme Especificações no Termo de Referencia.	3.291,49	26.331,92
32	1	1	Unid	Painel Bancada pata TV de até 48 polegadas - Conforme Especificações no Termo de Referencia.	441,30	441,30
33	1	3	Unid	Sanducheira Multiuso Inox - Conforme Especificações no Termo de Referencia.	252,73	758,19
34	1	1	Unid	SOFA de 03 Lugares - Conforme Especificações no Termo de Referencia.	848,50	848,50
35	1	1	Unid	Suporte para TV 32 a 55 Polegadas - Conforme Especificações no Termo de Referencia	156,03	156,03
36	1	8	Unid	Tablete Conforme Especificações no Termo de Referencia.	1.447,46	11.579,68
37	1	7	Unid	Ventilador de Coluna - Conforme Especificações no Termo de Referencia	208,40	1.458,80
<b>TOTAL</b>					<b>122.264,19</b>	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto deste a realização de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, aplicando-se os benefícios previstos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, visando a “**Contratação de empresa para aquisição de material permanente**”, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Cordeiro/RJ, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

ITEM	UNIDADE	QUANT
<b>AMPLIFICADOR</b> - Com potência em 4 ohms: 1000 Watts RMS - Classe de amplificação: AB - Resposta de frequência (-3dB) em 4W: 20Hz a 37 Hz - Distorção harmônica Total + Ruído (THD + N) (a-3dB da pot. Max): em 4W=<0,08% de 20 Hz a 1 KHz/<0,15% de 20 Hz a 20 KHz - Slew Rate: 19V/microsegundo - Fator de amortecimento (Damping Factor): 500 (50Hz em 8W) - Ganho de Voltagem: 57,7 x /35,2 dB - Sensibilidade de entrada (potência máxima em 4W): 0 dBu: 0,775 volts/RMS - Impedância de entrada: 27KW desbalanceada - Relação Sinal/Ruído: 90 dBr (sem ponderação) = Crosstalk: -65 dB (sem ponderação) = Capacitância da Fonte: 8.800 uF - Nivel de tensão para trabalho em 60 Hz: 230 VAC (+5%) (-10%) / 120 VAC (+10%) (-10%) - Refrigeração (Cooling): ventilador AC da traseira para frente através do túnel com 117 CFM – Dimensões aproximadas LxAxP (em cm) sem embalagem: L = 48,2 x A=13,2 x P=46,2/ Peso:14,10kg - Potência total 1000 - Potência por canal 500. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	2
<b>APARELHO DE SOM PORTÁTIL</b> - Aparelho de som, funções: Micro system com potência mínima de 300 W RMS; Com entrada USB Rec & Play; Reproduzir músicas do formato MP3 de MP3 Player e Pen Drive; Com player/pen drive - 3 CD Changer (CD-R / CD-RW / MP3); Com equalização 3 bandas 8 pré-ajustadas; Possuir entrada para microfone com controle de volume, USB frontal e áudio analógica; Com saídas para fone de ouvido e auxiliar; Com reproduutor de CD com sistema de áudio digital e disco compacto; Reprodutor/gravador de fita cassete com sistema de gravação de 4 pistas, 2 canais estéreo; Rádio FM Estéreo, com sintonizador de FM com faixa de 87,5 - 108,0 MHz, (passos de 100kHz) antena monofilar de FM e frequência intermediária de 100 kHz;	UNIDADE	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

<p>Com sintonizador de AM com faixa de sintonização de 530 a 1.710 KHz, com passos de 10 KHz; Possuir freqüência intermediária de 450 KHz; Antena Loop de AM; terminal para antena externa; Caixas acústicas com sistema de 3 vias, 3 unidades; Com unidade de alto falante composta por subwoofer de aproximadamente 13 cm tipo cone, woofer de aproximadamente 13cm tipo cone e tweeter de aproximadamente 4 cm tipo corneta; Com Impedância nominal de aproximadamente 6 ohms; Com alimentação de 110V ou 220V CA, 50 - 60 HZ, consumo de 150 W em operação Garantia de 01 (um) ano.</p>		
<p><b>APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO:</b> Em tamanho compacto, com tecla localizar (localizador de monofone), atendimento em qualquer tecla, viva voz, contendo as teclas (Flash, Redisca, Mem, Canal, Vol. Mudo) no monofone, 4 tipos de campainha, busca automática em 25 canais, bateria de longa duração, com seletor do modo de discagem (tone/pulse), tela de cristal liquido, controle de volume da campainha, circuito de redução de ruídos, alcance mínimo de 100 m, memória para 10 números, montagem opcional (mesa/parede), cor preto, Marca de referência: Panasonic, Intelbrás, ou equivalente. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.</p>	UNIDADE	8
<p><b>AR CONDICIONADO</b> - Ar-Condicionado Split 9.000 Btus - Só Frio - 110V Função time/sleep</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Timer Fácil - O aparelho liga e desliga na hora programada. Simples de manusear e de programar.</li><li>• Função Dormir - Regula a temperatura durante o sono por até 7 horas.</li><li>• Função Super - O aparelho atinge a temperatura desejada muito mais rápida.</li><li>• Movimentação automática das aletas, distribuindo o ar no ambiente de forma uniforme.</li><li>• 4 velocidades de funcionamento - Alta, média, baixa e automático.</li></ul> <p>Modelo sustentável possui fluido refrigerante ecológico R410-A atóxico - características não inflamáveis ou agressoras a camada de ozônio.</p> <p>Ciclo: Frio Tecnologia: Convencional Gás Refrigerante: R-410A Área do Ambiente Até (m<sup>2</sup>): 15 Voltagem (V): 110 Classificação Energética INMETRO: A Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 9.000 Capacidade de Refrigeração (kWh/h): 2,63 Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (W): 814 Vazão de Ar Máxima (m<sup>3</sup>/min):</p>	UNIDADE	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

8,28 Funções: Timer, Dormir, Oscilar, Super, Favorito e Não Perturbe Modos: Refrigeração, Ventilação, Desumidificação e Automático Conexão da Tubulação Líquida (mm/"): 6,35 (1/4)" Conexão da Tubulação Gás (mm/"): 9,52 (3/8)" Comprimento Máximo da Tubulação (M): 10 Desnível Máximo (M): 5 Serpentina da Condensadora: Cobre Unidade Interna Evaporadora (Sem Embalagem) (LxAxP mm): 715x285x194 Unidade Externa Condensadora (Sem Embalagem) (LxAxP mm)*: 396x563x440 Peso Líquido Unidade Interna (kg): 7,6 Peso Líquido Unidade Externa (kg): 17,8 Origem Evaporadora e Condensadora: Nacional *As dimensões da Unidade Externa Condensadora não incluem a tampa da válvula. Considerar entre 10 à 15cm a mais. Garantia: 01 (um) ano.		
<b>ARMÁRIO DE COZINHA</b> - Em aço, cor branca, com 06 (seis) portas e 03 (três) gavetas, tampo de fórmica resistente que suporta altas temperaturas (120°C), Puxador em ABS injetado, com medidas aproximadas - Profundidade parte superior (gavetas) 30 cm, profundidade parte inferior (armário) 50 cm, Altura do produto 194 cm, largura do produto 120cm. Garantia de 03 meses contra defeitos de fabricação. Fabricado conforme normas vigentes.	UNIDADE	2
<b>ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS DE CORRER</b> - Tamanho: 1,97 x 0,90 x 0,45 cm. Com 04 prateleiras internas, fechadura central com sistema de trava de pressão, puxadores tipo concha, chapas de aço 0,79mm, com tratamento anti ferrugem, pintura epoxi, cor cinza. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, fabricado conforme normas vigentes.	UNIDADE	3
<b>ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS.</b> Confeccionado em chapa 26, contem 04 gavetas com suporte para pasta suspensas, desliza por trilhos, corrediças com esferas, puxador na frente da gaveta com perfil em pvc, Fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas, KIT DE PÉ REGULÁVEL, Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal, DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 136,2 cm X Largura: 47,0 cm X Profundidade: 57,0 cm. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, fabricado conforme normas vigentes.	UNIDADE	5
<b>BATEDEIRA</b> - Voltagem 110 V, Cor: Branca, Potência máxima 300 Watts, Capacidade da tigela 4 litros, Velocidade: 8, Base antiderrapante, Contendo 3 batedores de metal, Porta fio, Cabo c/ 1,20, trava de segurança, Peso aproximado: 3,50 kg - Medidas aproximadas: largura 22,50cm, Altura 31cm e Profundidade 37cm, portátil - Garantia 01 ano contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	3
<b>CADEIRA GIRATÓRIA</b> - Tipo desenhista com braços reguláveis, revestida em tecido na cor preta. Estrutura do assento e encosto em madeira moldada com formato retangular e anatômico, espuma injetada de poliuretano com espessura mínima de 45mm. Regulagens para alavancas do assento e inclinação do encosto através de alavancas independentes. Braços com regulagem de	UNIDADE	7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

altura. Base giratória com cinco pés em chapa de aço e perfil de proteção em polipropileno. Rodízios com corpo e roldanas duplas, com movimentos independentes. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, fabricado conforme normas vigentes.		
<b>CAFETEIRA ELÉTRICA</b> - 15 xícaras, jarra inox, chapa de aquecimento e porta filtro permanente. Indicador de nível de água. Porta-Filtro removível. Tampa. Sistema corta pingos. Jarra inox simples. Dimensões aproximadas: 27,5 cm x 20,2 cm x 16,2 cm. Peso aproximado: 0,94 Kg. Voltagem: 127 V/ 220 V. Potência: 550 W. Consumo: 0,55 Kw/h. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	1
<b>CÂMERA FOTOGRÁFICA</b> - Câmera fotográfica com sensor e uma lente grande angular com zoom ótico 30x. Captura vídeo Full HD 1920 x 1080 a 60p e imagens estáticas de 9,2 MP para cartões de mídia Memory Stick Micro e microSD / SDHC / SDXC opcionais. Sensor projetado para aumentar a sensibilidade em situações de pouca luz e a estabilização de imagem com Modo Ativo Inteligente oferece vídeo suave. Possibilidade dos usuários monitorarem e reproduzirem imagens por meio do LCD de 2,7 "com resolução de 230 mil pontos. Gravação usando o codec XAVC S a até 50 Mb / se, possuindo gravação dupla, que permite capturar simultaneamente arquivos AVCHD de alta qualidade e MP4 otimizados para web. O modo Intelligent Auto analisa sua foto e seleciona automaticamente as configurações apropriadas de dez modos de cena distintos, com 60 combinações diferentes possíveis. Um cabo USB 2.0 integrado fornece uma conexão ao seu computador para carregamento ou transferência de arquivos e se encaixa convenientemente na alça de mão, de forma que fica fora do caminho até que você precise dele. A câmera aceita uma bateria recarregável tipo X para alimentação. Cria vídeos de alta definição 1920 x 1080p60 e tire fotos de 9,2 MP de alta qualidade. O sensor realoca os fotodiodos acima do circuito de suporte, o que maximiza a área de captação de luz por pixel e obtém melhores resultados em condições de pouca luz. A lente possui um equivalente de 35 mm a 26,8 mm na ampla extremidade da faixa focal. Fotografe assuntos distantes com um zoom óptico de 30x O LCD de 2,7 "(16: 9) apresenta resolução de 230K pontos para imagens nítidas, brilhantes e vivas, permitindo que você altere as configurações para melhor representar a cena. Compensa graus maiores de vibração da câmera para fornecer vídeo suave de grande angular a fotografia total com telefoto. Padrão: 6 lux (velocidade do obturador 1/30) Low Lux: 3 lux (1/30 velocidade do obturador) Seleciona entre dez configurações diferentes, incluindo Retrato,	UNIDADE	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

<p>Bebê, Caminhada, Tripé, Luz de fundo, Paisagem, Foco, Crepúsculo, Macro e Luz fraca para escolher as melhores configurações para sua foto.</p> <p>Os modos de cena disponíveis incluem automático, noite, nascer do sol / pôr do sol, fogos de artifício, paisagem, retrato, holofote, praia e neve.</p> <p>Grave vídeo nos formatos AVCHD e MP4 para transferência e compartilhamento fácil ou de alta qualidade. Para maior flexibilidade, você pode até gravar formatos AVCHD e MP4 simultaneamente. AVCHD oferece vídeo premium que pode ser apreciado em HDTVs de tela grande e é ideal para capturar memórias preciosas em ocasiões especiais, férias em família e outros momentos que você deseja guardar para toda a vida. MP4 é ótimo para aqueles momentos que você deseja compartilhar rapidamente nas suas redes sociais ou armazenar na nuvem.</p> <p>Memory Stick Micro microSD / SDHC / SDXC</p> <p>O cabo USB 2.0 integrado de alta velocidade fornece uma conexão fácil com o seu computador para carregamento ou transferência de arquivos sem a necessidade de um cabo separado. Ele também se encaixa convenientemente na alça de mão, por isso fica fora do caminho até que você precise dele. Carregar sua câmera de vídeo é mais rápido agora através do USB; para cada dois minutos de tempo de carga, você obtém um minuto de tempo de gravação.</p> <p>Garantia: 01 ano contra defeitos de fabricação.</p>		
<p><b>CELULAR</b> - O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos:</p> <p>01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900);</p> <p>02 - Dual-SIM;</p> <p>03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até 256Gb (micro SD);</p> <p>04 - 4Gb de memória RAM;</p> <p>05 - Processador Octa-core</p> <p>06 - Bateria de Lítio de 3000 Mah;</p> <p>07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 12MP;</p> <p>08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 5.6 polegadas (Super AMOLED);</p> <p>09 - Peso Máximo 160g;</p> <p>10 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS;</p> <p>11 - Sensores: Acelerômetro, Barômetro, Impressão Digital, Giroscópio, Sensor de Proximidade, Bússola;</p> <p>12 - Cor: Preto</p>	UNIDADE	7
<p><b>COMPUTADOR COMPLETO (Com Monitor e No-break)</b></p> <p>➤ <b>Placa Mãe Gigabyte H310M M.2 2.0 DDR4 LGA 1151</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte para 9ª e 8ª Geração Intel, processadores no pacote LGA1151</li></ul>	UNIDADE	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- |  |  |  |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Chipset: Chipset Intel ® H310 Express</li><li>• Memória: 2 x soquetes DDR4 DIMM que suportam até 32 GB de memória do sistema, Arquitetura de memória de canal duplo</li><li>• Suporte para módulos de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz</li><li>• Suporte para módulos de memória ECC sem buffer DIMM 1Rx8 / 2Rx8 (operam no modo não ECC)</li><li>• Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8 / 2Rx8 / 1Rx16 sem buffer ECC</li><li>• Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP)</li><li>• Processador gráfico integrado - Suporte para gráficos HD Intel:</li><li>• 1 porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 60Hz</li><li>• 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 30Hz</li><li>• * Suporte para a versão HDMI 1.4 e HDCP 2.2.</li><li>• Áudio: Codec Realtek ® ALC887</li><li>• Áudio de alta definição 2/4 / 5.1 / 7.1 canais</li><li>• LAN: Chip Realtek GbE LAN (10/100/1000 Mbit)</li><li>• Slots de Expansão: 1 x slot PCI Express x16, executando x16</li><li>• 2 x slots PCI Express x1</li><li>• Interface de Armazenamento Chipset:</li><li>• 1 x conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2260/2280 SATA e suporte a SSD PCIe x2)</li><li>• 4 x conectores SATA de 6 Gb / s</li><li>• USB Chipset:</li><li>• 4 x portas USB 3.1 Gen 1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno)</li><li>• 6 x portas USB 2.0 / 1.1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno)</li><li>• Conectores Internos I/O: 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos</li><li>• 1 x conector de alimentação ATX 12V de 4 pinos</li><li>• 4 x conectores SATA de 6 Gb / s</li><li>• 1 x cabeçalho de ventilador da CPU</li><li>• 1 x cabeçalho de ventilador do sistema</li><li>• 1 x cabeçalho do painel frontal</li><li>• 1 x conector de áudio no painel frontal</li><li>• 1 x conector USB 3.1 Gen 1</li><li>• 1 x conector USB 2.0 / 1.1</li><li>• 1 x cabeçalho Trusted Platform Module (TPM) (2x6 pinos,</li></ul> |  |  |
|--|--|--|



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

<p>apenas para o módulo GC-TPM2.0_S)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 x jumper CMOS claro</li><li>• Conectores Painel Traseiro: 1 porta de teclado / mouse PS / 2</li><li>• 1 x porta D-Sub</li><li>• 1 x porta HDMI</li><li>• 2 x portas USB 3.1 Gen 1</li><li>• 4 x portas USB 2.0 / 1.1</li><li>• 1 x porta RJ-45</li><li>• 3 x tomadas de áudio</li><li>• Controlador I/O: iTE® I/O Controller Chip</li><li>• Monitoramento H/W</li><li>• Aviso de superaquecimento</li><li>• Aviso de falha do ventilador</li><li>• Controle de velocidade</li><li>• Uso do BIOS AMI UEFI licenciado</li><li>• PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0</li><li>• Fator de forma Micro ATX</li></ul> <p>➤ <b>Processador LGA1151 Core i3 9ª Geração – Intel 9100</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Número de núcleos: 4</li><li>• Nº de threads: 4</li><li>• Frequência baseada em processador: 3.60 GHz</li><li>• Frequência turbo max: 4.20 GHz</li><li>• Cache: 6 MB Intel® Smart Cache</li><li>• Velocidade do barramento: 8 GT/s</li><li>• TDP: 65 W</li><li>•</li></ul> <p>➤ <b>Memória</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória): 64 GB</li><li>• Tipos de memória: DDR4-2400</li><li>• Nº máximo de canais de memória: 2</li><li>• Largura de banda máxima da memória: 37.5 GB/s</li><li>• Compatibilidade com memória ECC ‡: Sim</li><li>• Gráficos UHD Intel® 630</li><li>• Frequência da base gráfica: 350 MHz</li><li>• Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.10 GHz</li><li>• Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 64 GB</li><li>• Suporte para 4K at 60Hz</li><li>• Resolução máxima (HDMI 1.4)‡: 4096x2304@24Hz</li><li>• Resolução máxima (DP)‡: 4096x2304@60Hz</li><li>• Resolução máxima (eDP - tela plana integrada)‡:</li></ul>		
--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

<p>4096x2304@60Hz</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte para DirectX: 12</li><li>• Suporte para OpenGL: 4.5</li><li>• Com Quick Sync Video</li><li>• N° de monitores aceitos ±: 3</li><li>• Soquetes suportados: FCLGA1151</li><li>• Configuração máxima da CPU: 1</li><li>• Com Vídeo Integrado</li><li>• <b>Duas Memórias RAM DDR4 4GB 2400MHz</b></li></ul> <p>➤ <b>HD SSD 480GB</b></p> <p>➤ <b>Gabinete ATX com Fonte</b></p> <p>➤ <b>Teclado USB</b></p> <p>➤ <b>Mouse PS/2</b></p> <p>➤ <b>Monitor Led 19,5" Widescreen</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 x Entrada VGA</li><li>• 1 x Entrada HDMI</li></ul> <p>➤ <b>Windows 10 Professional 64bits</b></p> <p>➤ <b>No-Break 600va</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Nobreak interativo com regulação on-line.</li><li>• Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).</li><li>• Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.</li><li>• Filtro de linha interno.</li><li>• Porta fusível externo com unidade reserva</li><li>• Modelo 600 VA: 4 tomadas de saída NBR 14136</li><li>• Extensão elétrica gratuita com 3 tomadas no modelo de 1200 VA.</li><li>• Modelo bivolt automático: entrada 115-127/220V~ com saída 115V~.</li><li>• Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria.</li><li>• Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria.</li><li>• Microprocessado: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico.</li><li>• Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento.</li><li>• Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa todos os circuitos internos, inclusive a bateria.</li><li>• Recarregador Strong Charger: Permite a recarga das</li></ul>		
---	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

<p>baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Recarga automática da bateria em 4 estágios com compensação de temperatura, mantendo-a sempre em condições ideais de operação, contribuindo para melhor preservação de sua vida útil.</li><li>• Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start).</li><li>• Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares).</li><li>• Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, no fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobretemperatura.</li><li>• Botão liga/desliga temporizado com função Mute.</li><li>• Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL).</li><li>• Gabinete em plástico anti-chama.</li></ul> <p>Garantia: 01 ano contra defeitos de fabricação para o Computador, Monitor e No-break.</p>		
<p><b>CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA</b> - Em madeira, 06 lugares; com 06 cadeiras em madeira; tampo da mesa em 100% mdp; na cor branca; medindo aproximadamente (1,40 x 0,77) m., na altura mínima de 770 mm; pintura em uv de alto brilho; na cor branca; com assento da cadeira em corino ou espuma 18 revestida com tecido 100% poliéster e encosto. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, fabricado conforme normas vigentes.</p>	UNIDADE	2
<p><b>ESCADINHA DE ALUMÍNIO COM 03 (TRÊS) DEGRAUS</b> - Produzido com material de altíssima resistência. De estrutura compacta e design inovador. Com capacidade de peso de até 120 kg, 03 (três) degraus, sendo 02 (dois) em alumínio e 01 (um) em polipropileno. Garantia de 03 (três) meses, contra defeitos de fabricação, fabricado conforme normas vigentes.</p>	UNIDADE	4
<p><b>ESPRESSOR DE FRUTAS</b> - Em aço inox, material resistente que garante a sua durabilidade, incluindo 02 diferentes cones de extração, 01 para laranja e 01 para limão, copo com bica, copo para suco, peneira e tapa, com potência de 300W/250W, frequência 60hz, bivolt (127v/220v, com rotação de 1.750 rpm. Peso aproximado 5.300 kg, certificado pelo Inmetro. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.</p>	UNIDADE	1
<p><b>ESTANTE DE AÇO MULTI-USO</b> - Semi industrial reforçada; Medidas aproximadas: altura: 1,98m, largura: 0,92 cm, profundidade: 0,60 cm, quantidade de prateleiras: 06 prateleiras: chapada #22 / 0,75 mm colunas: chapa #16 L2 30 X 30 furo oblongo; sustentação: 110 kg por planos reguláveis, estrutura desmontável, com reforço ômega, parafuso sextavado com força</p>	UNIDADE	7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

unc ¼ X ½ pintura epóxi pó, cor cinza. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação. Fabricada conforme normas vigentes.		
<b>FERRO DE PASSAR ROUPA</b> - Passa a seco. Seletor para escolha do tipo de tecido. Poupa botões em toda a lateral do ferro. Base em alumínio polido. Controle de temperatura frontal. Cabo anatômico com giro 360°. Potência: 1100W (127V). Tipo Selo Inmetro: Segurança Compulsório. Tipo de Ferro: A Seco. Capacidade do Reservatório: não possui reservatório. Alimentação: Disponível nas voltagens 110V. Frequência: 50/60 Hz. Fio: 1,66 metros. Dimensões Aproximadas (L x C x A): 12 x 24 x 15 cm. Peso Líquido Aproximado (kg): 0,888 Kg. Peso Bruto Aproximado: 0,998 Kg. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	1
<b>FOGÃO 4 BOCAS</b> - Cores: Corpo - branco, Mesa - aço inox, Puxadores - pretos; 4 bocas; Capacidade do forno: no mínimo 58 litros; Tipo de fogão: piso; Dimensões aproximadas: 96 cm Alt. X 51,5 cm Larg x 60,3 com Prof.; Peso líquido aproximado: 23,5 Kg; Bivolt; Classe energética A; Alimentação: gás; Tipo de gás: GLP (conversível para GN); Queimadores: 1 grande e 3 médios; Tipo de acendimento: automático; Trempes: arame redondo; Timer: não; Tampão de vidro: sim; Serigrafia no tampão: sim; Porta fria: não; Luz no forno: sim (cavidade a gás); Garantia 01 ano contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	1
<b>GAVETEIRO VOLANTE</b> - Com 03 gavetas: gaveteiro p/ escritório; em madeira compensado; tampo superior com 20 mm de espessura; revestido em laminado melaminico na cor cinza; medindo aproximadamente 430 x 540 x 630 mm; tipo volante; com rodízio, contendo duas gavetas simples em aço, mais um gavetão em aço para pasta suspensa; deslizando sobre corrediças metálicas; com puxadores pintados cor alumínio. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, fabricado conforme normas vigentes.	UNIDADE	9
<b>GUILHOTINA</b> - Com estrutura em aço temperado, tipo facão, régua com escala em milímetros, corte com capacidade de no mínimo 20 fls, comprimento aproximado da lâmina 36 cm, funcionamento manual. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, fabricado conforme normas vigentes.	UNIDADE	1
<b>HD 500GB SATA III</b>	UNIDADE	3
<b>HD EXTERNO 2TB</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade: 2TB</li><li>• Interface: USB 3.0</li><li>• Até 5 Gb / s com USB 3.0</li><li>• Temperatura de funcionamento: 5 ° C a 35 ° C</li><li>• Temperatura não operacional: -20 ° C a 65 ° C</li></ul> Informações adicionais: <ul style="list-style-type: none"><li>• Transferências de dados rápidas</li></ul>	UNIDADE	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

<ul style="list-style-type: none"><li>Alta capacidade</li><li>Plug-and-play pronto para PCs Windows</li></ul> Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.		
<b>INFLADOR DE BALÕES</b> - Inflador de Balões com o botão Liga/Desliga e os 4 bicos fixos, funcionando somente no modo intermitente. Uma vez ligado, só para quando desligar. Dados técnicos Potência do Motor: 1800 Watts Voltagem: 110 V Cabo de energia: 5,00 m Altura: 22,5 cm. Diâmetro: 24 cm Composição do material: Plástico ABS Saída de Ar: 04 bicos fixos Peso líq. aproximado do produto (kg): 2,570kg Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP: 26x27x27cm Peso aproximado da embalagem do produto (kg): 3,65kg	UNIDADE	3
<b>IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL</b> I. Funções: Impressão, cópia, fax, digitalização  II. Admite multitarefas  III. Especificações para impressão: a) Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 40 ppm b) Primeira página impressa (pronta): Preto e branco: Em até 5,4 segundos; Em até 12,9 segundos (100 V) c) Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 80.000 páginas d) Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 e) Tecnologia de impressão: Laser f) Qualidade de impressão preto (ótima): FastRes 1200 g) Tecnologia de resolução: FastRes 1200, ProRes 1200, 600 dpi h) Idiomas de impressão: PCL 5, PCL 6, emulação postscript nível 3, impressão direta de PDF (v 1.7), URF, PCLM, PWG, Office nativo i) Monitor: Tela de toque colorida intuitiva (CGD) de 3" (7,6 cm) j) Velocidade do processador: 1200 MHz k) Cartuchos de reposição: Cartucho de toner preto 26A LaserJet CF226A (~3100 páginas), Cartucho de toner preto 26X LaserJet CF226X (~9000 páginas)  IV. Conectividade: a) Recurso de impressão móvel: Apple AirPrint™, Wireless Direct Printing, Certificação Mopria, Google Cloud Print 2.0, Aplicativos móveis b) Capacidade sem fios: Wi-Fi incorporado, Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise Criptografia via AES ou TKIP, WPS,	UNIDADE	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

<p>Wi-Fi Direct</p> <p>c) Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 host USB, 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T, 1 802.11b/g/n sem fio, USB de fácil acesso</p> <p>d) Pronto para trabalhar em rede: Padrão (Ethernet e Wi-Fi integradas) [opera como PA (com Wi-Fi Direct) e STA]</p> <p>V. Requisitos mínimos de sistema:</p> <p>a) Windows 10 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits): Processador de 1 GHz, 1 GB de RAM (32 bits) ou 2 GB de RAM (64 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede</p> <p>b) Windows Vista (32 bits): Processador de 1 GHz 32 bits (x86), 1 GB de RAM (32 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede</p> <p>c) Windows XP (32 bits) (SP2): Processador Pentium de 233 MHz, 512 MB de RAM, 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede</p> <p>d) Windows Server 2003 (32 bits) (SP1 ou superior), Windows Server 2003 R2 (32 bits), Windows Server 2008 (32 bits) (SP1 ou superior): Processador de 1 GHz 32 bits (x86), 1 GB de RAM (32 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede</p> <p>e) Windows Server 2008 (64 bits) (SP1 ou superior), Windows Server 2008 R2 (64 bits), Windows Server 2008 R2 (64 bits) (SP1): Processador de 1 GHz 64 bits (x64), 2 GB de RAM (64 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede</p> <p>f) OS X 10.8 Mountain Lion, OS X 10.9 Mavericks, OS X 10.10 Yosemite</p> <p>g) Internet</p> <p>h) USB</p> <p>i) HD 1 GB</p> <p>j) Hardware compatível com o sistema operacional</p> <p>VI. Sistemas operacionais compatíveis:</p> <p>a) Sistemas operacionais Windows compatíveis com o driver que acompanha o dispositivo: Windows XP SP3, todas as edições de 32 bits (XP Home, XP Pro etc.)</p> <p>b) Windows Vista, todas as edições de 32 bits (Home Basic, Premium, Professional etc.)</p> <p>c) Windows 7, todas as edições de 32 e 64 bits</p> <p>d) Windows 8/8.1, todas as edições de 32 e 64 bits (excluindo SO RT para tablets)</p> <p>e) Windows 10, todas as edições de 32 e 64 bits (excluindo SO RT para tablets)</p>		
---	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

<p>f) Sistemas operacionais Windows compatíveis com o Driver de impressão Universal</p> <p>g) Windows XP SP3, edições de 32 e 64 bits (XP Home, XP Pro etc.)</p> <p>h) Windows Vista, todas as edições de 32 e 64 bits (Home Basic, Premium, Professional etc.)</p> <p>i) Windows 7, todas as edições de 32 e 64 bits</p> <p>j) Windows 8/8.1, todas as edições de 32 e 64 bits (excluindo SO RT para tablets)</p> <p>k) Windows 10, todas as edições de 32 e 64 bits (excluindo SO RT para tablets)</p> <p>l) Mac OS</p> <p>m) OS X 10.8 Mountain Lion</p> <p>n) OS X 10.9 Mavericks</p> <p>o) OS X 10.10 Yosemite</p> <p>p) SO móvel (drivers integrados ao SO)</p> <p>q) iOS, Android, Windows 8/8.1/10 RT</p> <p>r) SO Linux (HPLIP integrado ao SO)</p> <p>s) Instalação automática</p> <p>t) BOSS (3.0, 5.0)</p> <p>u) DEBIAN (6.0, 6.0.1, 6.0.2, 6.0.3, 6.0.4, 6.0.5, 6.0.6, 6.0.7, 6.0.8, 6.0.9, 6.0.10, 7.0, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6)</p> <p>v) FEDORA (17, 18, 19, 20)</p> <p>w) LINUX MINT (13, 14, 15, 16, 17)</p> <p>x) SUSE LINUX (12.2, 12.3, 13.1)</p> <p>y) UBUNTU (10.04, 11.10, 12.04, 12.10, 13.04, 13.10, 14.04, 14.10)</p> <p>z) Instalação manual</p> <p>aa) MANDRIVA LINUX (2010.0, 2011.0)</p> <p>bb) MEPIS (6.0, 6.5, 7.0, 8.0)</p> <p>cc) PCLINUXOS (2006.0, 2006, 2007.0, 2007, 2008.0, 2008, 2009.0, 2009)</p> <p>dd) RED HAT (8.0, 9.0)</p> <p>ee) RED HAT ENTERPRISE LINUX (5.0, 6.0, 7.0)</p> <p>ff) SLACKWARE LINUX (9.0, 9.1, 10.0, 10.1, 10.2, 11, 12, 12.1)</p> <p>gg) GOS (8.04.1)</p> <p>hh) IGOS (1.0)</p> <p>ii) LINPUS LINUX (9.4, 9.5)</p> <p>jj) LINUX FROM SCRATCH (6)</p> <p>kk) Outros SOs</p> <p>ll) UNIX</p> <p>VII. Especificações de memória</p> <p>a) Memória, padrão: 256 MB</p> <p>b) Memória máxima: 256 MB</p> <p>VIII. Manuseio de papel</p>		
---	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

<p>a) Manuseio de papel, entrada, padrão: Bandeja 1 b) 100 folhas; bandeja 2 de entrada c) 250 folhas d) Manuseio de papel, entrada, opcional: Terceira bandeja p/ 550 folhas opcional e) Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 150 folhas f) Capacidade máxima de saída (folhas): Até 150 folhas g) Impressão frente e verso: Automática (standard) h) Tamanhos de mídia suportados: <b>Bandeja 1:</b> Carta, Ofício (Legal), Executivo, Ofício (8,5 x 13 pol.), A4, A5, A6, B5 (JIS), Ofício (216 x 340 mm), 16K (195 x 270 mm), 16K (184 x 260 mm), 16K (197 x 273 mm), Cartão postal japonês, Cartão postal japonês duplo girado, Envelope nº 10, Envelope Monarch, Envelope B5, Envelope C5, Envelope DL, Tamanho personalizado, A5-R, 4 x 6 pol., 5 x 8 pol., B6 (JIS), 10 x 15 pol., declaração, <b>Bandeja 2 e Bandeja 3:</b> Carta, Ofício (Legal), Executivo, Ofício (8,5 x 13 pol.), A4, A5, A6, B5 (JIS), Ofício (216 x 340 mm), 16K (195 x 270 mm), 16K (184 x 260 mm), 16K (197 x 273 mm), Tamanho personalizado, A5-R, 5 x 8 pol., B6 (JIS), declaração i) Tamanhos de mídia, personalizados: Bandeja 1: 3 x 5 a 8,5 x 14 pol., Bandeja 2, 3: 4,13 x 5,85 a 8,5 x 14 pol. j) Tamanhos de mídia, personalizados: Bandeja 1: 76,2 x 127 a 215,9 x 355,6 mm, Bandejas 2, 3: 104,9 x 148,59 a 215,9 x 355,6 mm k) Tipos de suportes: Papel (comum, EcoEFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências l) Gramaturas de mídia, suportado: Bandeja 1: 60 a 175 g/m<sup>2</sup>; Bandeja 2, bandeja 3: 60 a 120 g/m<sup>2</sup> m) Gramaturas de mídia, ADF suportado: 60 a 90 g/m<sup>2</sup></p> <p>IX. Especificações do scanner a) Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos b) Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 x 1200 dpi c) Tamanho da digitalização, máximo: 216 x 297 mm d) Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 355,6 mm e) Tamanho da digitalização (ADF), mínimo: 102 x 152 mm f) Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 26 ppm/47 ipm (preto e branco), até 21 ppm/30 ipm (colorido) g) Volume mensal de digitalização recomendado: 750 a 4000 h) Digitalização ADF duplex: Sim i) Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas j) Características padrão transmissão digital: Digit. para e-mail; Digit. para pasta de rede; Digit. para nuvem</p>		
---	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

k) Formatos de arquivo, admitidos: Digitalização para dispositivo USB e digitalização a partir do painel frontal para uma pasta na rede, suporte somente para: JPG, PDF

l) Modos de entrada de digitalização: Para suporte a software de digitalização (incluído na caixa): Windows [JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG, RTF] e Mac [JPG, JPG-2000, TIFF, PNG, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT] Botões de digitalização, cópia, e-mail, fax ou de arquivos no painel frontal

X. Especificações da copiadora

- a) Velocidade de cópia (normal): Preto e branco: Até 40 cpm
- b) Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 600 dpi
- c) Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): 600 x 600 dpi
- d) Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400%
- e) Cópias, no máximo: Até 99 cópias

XI. Especificações para fax

- a) Envio/recepção de faxes
- b) Velocidade de transmissão de fax: 3 seg. por página
- c) Memória do fax: 4 MB (250 páginas slerexe em resolução padrão)
- d) Resolução de fax: Até 300 x 300 dpi (meios-tons ativados)
- e) Discagens rápidas, número máximo: Até 120 números (119 discagens de grupo)
- f) Locais de transmissão: 119 locais

XII. Requisitos de alimentação e operação

- a) Alimentação: Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); Tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) (sem dupla voltagem, produto varia por número de peça com nº identificador de código de Opção)
- b) Consumo de energia: 583 watts (impressão/cópia), 9,1 watts (pronto), 2,7 watts (suspensão), 0,7 watt (liga/desliga automático via conectividade USB), 0,1 watt (desligamento ou desligado)
- c) Eficiência de energia: Certificação ENERGY STAR®, Blue Angel, EPEAT® Silver
- d) Gama de temperaturas de funcionamento: 15 a 32,5°C
- e) Intervalo de umidade para funcionamento: 30 a 70% RH
- f) Emissões de potência acústica (pronto): Inaudível
- g) Espectador de emissões de pressão acústica (ativo, imprimindo): 55 dB(A)

XIII. Dimensões e peso:

- a) Dimensões mínimas (L x P x A): 420 x 390 x 323 mm (Sem a bandeja opcional para 550 folhas; Dimensões com a bandeja opcional para 550 folhas: 420 x 390 x 452 mm)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

b) Dimensões máximas (L x P x A): 430 x 634 x 325 mm  XIV. Conteúdo da embalagem a) Impressora b) Cartucho de toner preto pré-instalado (~3100 páginas) c) Guia de introdução d) Folheto de suporte e) Guia de garantia f) Documentação e software da impressora em CD-ROM g) Cabo de alimentação h) Cabo telefônico i) Cabo USB j) Software de instalação  Garantia Mínima: 01 (um) ano de garantia, retorno para o fornecedor de serviços autorizado.		
<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL</b> - Corpo e copo em aço Inox c/ capacidade de 08 litros, Bivolt. Informações Técnicas: Potência nominal: 1000w, Potência máxima: 1200w. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	2
<b>MESA PARA ESCRITÓRIO</b> , Com 02 gavetas 1,20 x 0,60 x 0,75, tampo 15 mm, gavetas com trilhos metálicos e pés em aço. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, fabricado conforme normas vigentes.	UNIDADE	2
<b>MESA PARA IMPRESSORA</b> - Mesa em melanina medindo aproximadamente 0,60 x 0,43 x 0,75 cm, tampo da mesa confeccionado em mdp de no mínimo 18 mm de espessura, revestimento na face superior por laminado melamínico texturizado de baixa, com bordas em pvc flexível. Estrutura do tubo 50 x 30, pintura epóxi, cor variada. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, fabricado conforme normas vigentes.	UNIDADE	3
<b>MESA PARA REUNIÃO</b> – Tampo em mdp. 15 mm – medidas aproximadas: 2,00 x 1,00 x 0,75. Pé em aço tipo h chapa "20", com pintura eletroestática a pó na cor cinza. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, fabricado conforme normas vigentes.	UNIDADE	1
<b>NO-BREAK 600 VA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Nobreak interativo com regulação on-line.</li><li>• Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).</li><li>• Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.</li><li>• Filtro de linha interno.</li><li>• Porta fusível externo com unidade reserva</li><li>• Modelo 600 VA: 4 tomadas de saída NBR 14136</li><li>• Extensão elétrica gratuita com 3 tomadas no modelo de 1200 VA.</li><li>• Modelo bivolt automático: entrada 115-127/220V~ com saída</li></ul>	UNIDADE	13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

<p>115V~.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria.</li><li>• Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria.</li><li>• Microprocessado: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico.</li><li>• Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento.</li><li>• Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa todos os circuitos internos, inclusive a bateria.</li><li>• Recarregador Strong Charger: Permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado.</li><li>• Recarga automática da bateria em 4 estágios com compensação de temperatura, mantendo-a sempre em condições ideais de operação, contribuindo para melhor preservação de sua vida útil.</li><li>• Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start).</li><li>• Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares).</li><li>• Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, no fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobretemperatura.</li><li>• Botão liga/desliga temporizado com função Mute.</li><li>• Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL).</li><li>• Gabinete em plástico anti-chama.</li><li>• Garantia 01 (um) ano.</li></ul>		
<p><b>NOTEBOOK</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador: Intel® Core™ i7-8565U</li><li>• Windows 10 Professional</li><li>• 15.6" Full HD (1920x1080) Antirreflexo</li><li>• Memória Ram: 8GB</li><li>• HD: SSD 512GB</li><li>• Alto-falantes (2x 1.5W)</li><li>• Intel® UHD Graphics integrada</li><li>• Bluetooth 4.2</li><li>• Câmera 0.3 MP</li><li>• Portas: 2x USB 3.1, 1x USB 2.0, 1x HDMI, Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC), Combo audio/microfone.</li><li>• Touchpad</li><li>• Conectividade: WiFi 1x1 AC, Bluetooth 4.2</li><li>• Teclado Padrão brasileiro com Teclado numérico</li></ul>	UNIDADE	8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

<ul style="list-style-type: none"><li>Garantia de 01 (um) ano.</li></ul>		
<b>PAINEL BANCADA PARA TV DE ATÉ 48 POLEGADAS</b> , com as seguintes características: peso suportado 40Kg, material MDP, sem pés, 2 compartimentos - nichos - localizados na parte de baixo do painel, 01 prateleira localizada na parte de cima do painel, medidas aproximadas: 90 cm altura x 120cm de largura, 28 cm de profundidade. Opções cores: castanho, tabaco, capuccino, imbuia. Garantia mínima de 03 meses contra defeitos de fabricação. Fabricado conforme normas vigentes.	UNIDADE	1
<b>SANDUICHEIRA MULTIUSO INOX</b> - Material/Composição: Aço Inox. Capacidade: 4. Consumo (Kw/h) : 1,6. Potência (w): 1600W. Cor: Inox. Conteúdo da embalagem: 1 sanduicheira e Manual de Instruções. Voltagem: 110 ou Bivolt. Dimensões aproximadas do produto - cm (A x L x P): 39,5 x 38,9 x 16,8cm. Peso aproximado do produto (Kg): 4,3 Kg. Garantia: 01 (um) ano.	UNIDADE	3
<b>SOFÁ DE 03 LUGARES:</b> Formato Retangular; para 3 Lugares; com Braço em Espuma D-23; Medindo aproximadamente (2,21 largura x 0,90 profundidade x 0,82 altura)m ; Estrutura em Madeira Maciça; Estofamento com Espuma D-23; Densidade do Assento D-28 Soft, Encosto D-23 Soft, Braço D23; totalmente revestido em Courino na Cor Preta ou Marrom, Pés em Madeira maciça; Sofá constituído de uma só peça, com assento, encosto e braços; Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com as Normas Vigentes.	UNIDADE	1
<b>SUPORTE PARA TV 32 A 55 POLEGADAS - ESPECIFICAÇÕES:</b> Compatibilidade - Indicado para TVs Plasma/3D/LCD/LED com peso até 50 kg e compatíveis com padrão de fixação VESA 100, VESA 200, VESA 400, VESA 600 normalmente encontrado em televisores de 32 a 65" . Características Distância da parede: Distância Mínima: 29 mm (Sem utilizar espaçadores); Distância Máxima: 50 mm (Utilizando os espaçadores inclusos no kit de acessórios do produto) - Dados técnicos: Material - Aço Carbono. Acabamento: Tratamento Anticorrosão e Pintura Epóxi Eletrostática. Dimensões aproximadas Embalagem: (A x L x P): 6 x 71 x 9 cm. Peso bruto aproximado: 2 kg; Itens inclusos: Manual de instruções / Certificado de Garantia; Parafusos e buchas para fixação do suporte. Parafusos para fixação da TV / Monitor. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação. Fabricado conforme normas vigentes.	UNIDADE	1
<b>TABLETE</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Sistema operacional: Android 9.1 ou superior previamente instalado em versão português;</li><li>Tamanho mínimo da tela/display: 10 polegadas;</li><li>Processador: Octa-Core de 1.6 GHz;</li><li>Armazenamento/memória interna mínima: 32 GB;</li><li>Memória RAM mínima: 2GB;</li></ul>	UNIDADE	8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

<ul style="list-style-type: none"><li>• Câmera traseira de 8 MP ou superior;</li><li>• Câmera frontal de 5 MP ou superior</li><li>• Entradas : USB 2.0;</li><li>• Conexão: WIFI E 4G;</li><li>• Bluetooth;</li><li>• GPS;</li><li>• Cor preto;</li><li>• Tensão de entrada: 110/220 Volts automática;</li><li>• Resolução mínima: 1920/1200 (WUxGA)</li><li>• Tipo de chip: Nano (não incluso)</li><li>• Acessório: Carregador; Cabo de dados; Caneta pen; Fones de ouvido;</li><li>• Manual de usuário;</li><li>• CASE de Proteção em cor escura, preferencialmente na mesma cor do equipamento, o CASE deve permitir apoio para o tablet quando em uso de modo PC.</li><li>• Garantia de 01 (um) ano.</li></ul>		
<p><b>VENTILADOR DE COLUNA</b>, 130W, 3 Velocidades, Cor: Preto - Velocidades: 03 velocidades, Oscilação: horizontal, Inclinação: 04 inclinações verticais com a exclusiva inclinação para o chão. Sistema de repelente líquido: Sim. Refil: Localizado no centro da grade. Aceita todos os frascos de repelentes disponíveis no mercado. Tecnologia Silence Force: Sim - Alça: Sim - Grade: Removível - Porta fio: Não - Voltagem: 110V - Potência máxima: 130watts - Consumo: 10,40 kWh/mês – Peso aproximado: 7,34 kg – Medidas aproximadas: largura: 49,00 cm - Altura: 152,30cm - Profundidade: 42,80 cm. Garantia: 1 ano.</p>	UNIDADE	7

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

### 2.1 DA NECESSIDADE DE EFETUAR A AQUISIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referencia tem como objetivo realizar a contratação de uma empresa para aquisição de material permanente para que todas as Unidades de Atendimento Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos possam estar devidamente equipadas, de modo que possam prestar um bom atendimento aos usuários assistidos.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

3.2 As entregas ocorrerão nos endereços citados na Ordem de Fornecimento, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item

3.3 Todos os produtos deverão atender o disposto em todas as legislações vigentes.

3.4 Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria juntamente com o Jurídico da Prefeitura.

3.5 A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

3.6 A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.7 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

3.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

3.9 Durante o prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em cada "Ordem de Fornecimento".

3.10 O quantitativo total expresso no item 1.1 é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos para a solicitação dos produtos durante o prazo de 03 (três) meses.

#### **4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei n°. 8.666/1993:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis da entrega do objeto, pela SMASDH, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

4.2 - O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO**.

4.3 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão do fornecimento do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela SMASDH.

4.4 – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

4.5 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do fornecimento do objeto pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

4.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

## **5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos produtos entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da SMASDH.

5.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

5.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

5.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

5.5 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

5.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Cordeiro.

5.8 Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.9 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

5.10 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

5.11 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

5.12 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

5.13 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

## 6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 6.1 - DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- l) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**
- m) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- n) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

o) A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, durante a vigência do contrato (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

## 6.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- h) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Almoxarifado quanto à existência, ou não, de estoque do material a ser solicitado.
- i) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.
- j) Fazer consulta prévia à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.
- k) Disponibilizar espaço físico estruturado para a entrega dos produtos adquiridos.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

*Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§ 1o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

*§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

7.2. Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto será:

- Sr. Marcelo da Silva Correia – Matrícula 060171053 – Cargo: Subsecretário;

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento

## **8. DA SUBCONTRAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, salvo se houver autorização por escrito do Município de Cordeiro.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- III. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

9.6 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CAPACIDADE TÉCNICA:

10.1 Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:

a) 01(um) ou mais Atestados OU 01(uma) ou mais Certidões de bom desempenho anterior(es) em contrato, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:

I. O tipo de execução do serviço;

II. O prazo de execução;

III. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto desta licitação, que comprove(em) a aptidão do licitante.

10.1.1. O (s) atestado(s) deve(m) ser assinado (s) por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. O atestado deverá ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras;

10.1.2. O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado no Envelope 2 – Documentos de Habilitação, na sessão de abertura do referido certame.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será válido, a partir da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da Administração Pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos da Lei nº 8666/93.

## 12. PROGRAMA DE TRABALHO –

12.1 O programa de trabalho utilizado para orçamento é:

- 1201.08244 0049 2.087 4490.52.00 20 82 – Equipamentos e Material Permanente – PSB – FNAS – **CRAS**
- 1201.08244 0049 2.087 4490.52.00 58 83 - Equipamentos e Material Permanente – Covid – FNAS – **CRAS**
- 1201.08244 0050 2.091 4490.52.00 22 71- Equipamentos e Material Permanente – PSE MC – FNAS – **CREAS**
- 1201.08244 0050 2.091 4490.52.00 58 84- Equipamentos e Material Permanente – Covid – FNAS – **CREAS**
- 1201.08243 0050 2.093 4490.52.00 21 34- Equipamentos e Material Permanente – PSE AC – FNAS – **Acolhimento**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- 1201.08122 0054 2.085 4490.52.00 00 13 - Equipamentos e Material Permanente – Ordinários – **Próprio**
- 1201.08122 0054 2.085 4490.52.00 59 79 - Equipamentos e Material Permanente – Covid LC 173 – **Próprio**
- 1201.082440047 2.205 4490.52.00 19 39 – Equipamentos e Material – IGDBF – FNAS – **Bolsa Família**

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

### 14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cordeiro - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

**Renata da Costa Ferreira**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. N° 074/2020  
FLS. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº \_\_\_\_/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com os Anexos I e II do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO - BLL**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ANEXO 4.1**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ANEXO V**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA  
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INIDONEIDADE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020**

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnpj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

**Ressalva:** desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ( )

<local e data>

<representante legal>

**Observação:**

***A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. N° 074/2020  
FLS. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ n°<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade n° <n° do RG e órgão expedidor> e do CPF n° <n° do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

<local e data>

<representante legal>

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**DECLARAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_  
Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA , para fins do disposto no Edital de

**PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2020** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que fará uso do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sendo considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/2020**

**DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão  
..... da Prefeitura Municipal de Cordeiro, que a  
empresa.....:

- a) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
- b) Não prestará qualquer tipo de declaração, certidão ou documentos falsos, bem como se compromete a cumprir todos os requisitos legais de forma isenta de fraudes ou qualquer outro tipo de crime contra a administração pública;
- c) Se responsabilizará por jamais formar cartel em licitação pública, por qualquer meio de acordo prévio entre eventuais licitantes, no sentido restringir ou eliminar a concorrência do certame;
- d) Desde já declara que o preço praticado por nossa empresa será sempre o de mercado, garantindo ao ente público não haver qualquer espécie de sobrepreço ou superfaturamento do(s) item(ns) a ser(em) adquiridos/contratados, preservando assim a economicidade e os demais princípios colacionados na lei de licitações.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. N° 074/2020  
FLS. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

## **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020**

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9ºda Lei 8.666/93, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

<local e data>  
<representante legal>

***A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. N° 074/2020  
FLS. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

## ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2020

### CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

### CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ( ) SIM - ( ) NÃO
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2020**, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a **aquisição de material permanente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Cordeiro/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital**, mediante as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES**

1.1- Para efeito deste contrato, significam.

a) CONTRATADA – Empresa que prestará os serviços/fornecerá o objeto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- b) CONTRATANTE – Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) CONTRATO – acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;
- d) FISCALIZAÇÃO – servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- e) FORÇA MAIOR – evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;
- f) ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:**

**2.1- Ref. aquisição de material permanente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Cordeiro/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO, REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

3.1- O objeto deste contrato será executado de acordo com a solicitação do órgão requisitante. O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.

**3.2 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.2.1 - Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis da entrega do objeto, pela SMASDH, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

3.2.2 - O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

3.2.3 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão do fornecimento do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela SMASDH.

3.2.4 – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

3.2.5 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do fornecimento do objeto pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

3.2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3.2.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

### **3.3 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

a) A entrega deverá ser efetuada conforme solicitação por escrito do Fundo Municipal de Assistência Social conforme Termo de Referência em anexo.

3.4 – A Fundo Municipal de Assistência Social rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicados na cláusula 02, a contratada receberá a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

4.3 O pagamento de cada fornecimento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Assistência Social, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.5 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Fundo Municipal de Assistência Social.

4.6 Caso o Fundo Municipal de Assistência Social efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.7 A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

4.8 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

4.9 Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

4.10 A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Fundo Municipal de Assistência Social, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

4.11 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

**CLÁUSULA QUINTA – AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:**

5.1- Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordada entre CONTRATANTE E CONTRATADA, com base nos preços de mercado.

**CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:**

6.1- Os recursos para a aquisição dos materiais, deste contrato são oriundos:

Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de Trabalho: 1201.0824400492.087

Elemento de Despesa: 4490.52.00

Fonte: 58

Programa de Trabalho: 1201.0824400502.091

Elemento de Despesa: 4490.52.00

Fonte: 58



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Programa de Trabalho: 1201.0824400492.087  
Elemento de Despesa: 4490.52.00  
Fonte: 20

Programa de Trabalho: 1201.0824400472.205  
Elemento de Despesa: 4490.52.00  
Fonte: 19

Programa de Trabalho: 1201.0812200542.085  
Elemento de Despesa: 4490.52.00  
Fonte: 59

Programa de Trabalho: 1201.0812200542.085  
Elemento de Despesa: 4490.52.00  
Fonte: 00

Programa de Trabalho: 1201.0824300502.093  
Elemento de Despesa: 4490.52.00  
Fonte: 21

Programa de Trabalho: 1201.0824400502.091  
Elemento de Despesa: 4490.52.00  
Fonte: 22

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

7.2 Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.

7.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

7.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.

7.5 Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

7.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

7.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

7.8 Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Almoxarifado quanto à existência, ou não, de estoque do material a ser solicitado.

7.9 Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

7.10 Fazer consulta prévia à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

7.11 Disponibilizar espaço físico estruturado para a entrega dos produtos adquiridos.

## **7.12 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

*Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

7.12.2. Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto será:

- Sr. Marcelo da Silva Correia – Matrícula 060171053 – Cargo: Subsecretário;

7.12.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.12.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.12.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

8.3 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

8.4 Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

8.5 Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

8.7 Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

8.8 Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

8.9 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

8.10 Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11 A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.

8.12 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.13 A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, durante a vigência do contrato (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

#### **CLÁUSULA NONA – INTERRUÇÃO NO FORNECIMENTO:**

9.1- Os eventuais atrasos ou interrupções no fornecimento, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA:**

10.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

10.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

10.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Cordeiro rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 20.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cordeiro, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiro, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e

d) - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

10.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 10.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

10.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 10.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cordeiro e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

10.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 10.4, é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cordeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

10.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9 – A Prefeitura Municipal de Cordeiro formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Cordeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

10.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E REVISÃO:**

**11.1 - DO REAJUSTE**

a) Caso o procedimento seja aditivado contratualmente, vindo a atingir 12 (doze) meses de contrato, os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no IGP-M, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

b) Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

I. Quando houver modificação unilateral do contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;

II. Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada; e

III. Nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

**11.2 - DA REVISÃO**

a) Será assegurado à Contratada o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:**

12.1- O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

13.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062 / 2020
- b) Termo de referência
- c) Proposta da Contratada

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO:**

14.1- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

- a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES:**

15.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

a) Fundo Municipal de Assistência Social  
Avenida Presidente Vargas, nº296 - Centro - Cordeiro/RJ.

b) Contratada  
\_\_\_\_\_

15.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1- As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da Cláusula 15.1, modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

16.2- A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerá, subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

16.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cordeiro/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cordeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_